

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO(PROS)-Pres.  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Vice  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

**TITULARES**

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres.  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)-Vice  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)-Vice  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**TITULARES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO(PSB)-Pres.  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Vice  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SDD)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**TITULARES**

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB)-Vice  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GEORGE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 0009/2014  
PROCESSO Nº 0034/2014

**Reconhece como de Utilidade Pública a  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES  
RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II e dá  
outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II**, CNPJ. 07.917.055/0001-00, com sede e fórum em Parau, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 19 de fevereiro de 2014.

**George Soares**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**J U S T I F I C A T I V A**

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II** está situada no Sítio Alagamar II - zona rural do município de Parau. Foi fundada em 20 de outubro de 2005 como uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número ilimitado de associados, regendo-se por seu estatuto (em anexo) e normas de direito que lhes são aplicáveis.

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II** tem como principais finalidades:

- a) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas área que, a comunidade achar necessária;
- b) Elaborar uma política ampla, para a organização no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário;
- c) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

Com o **Reconhecimento de Utilidade Pública** desta entidade, há enormes possibilidades de que o trabalho desenvolvido pela aludida Associação possa crescer, cada vez mais, e continuar beneficiando centenas de famílias que vivem no município e região.

Certo de sua aprovação encaminha-se o presente **Projeto de Lei** para reconhecimento e aprovação pelos senhores representantes dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de fevereiro de 2014.

**George Soares**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GEORGE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 0010/2014  
PROCESSO Nº 0035/2014

**Reconhece como de Utilidade Pública a  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CASA  
FORTE e dá outras providências**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CASA FORTE**, CNPJ. 40.984.437/0001-21, com sede e fórum em Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 19 de fevereiro de 2014.

**George Soares**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**J U S T I F I C A T I V A**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CASA FORTE** está situada no Sítio Casa Forte - zona rural do município do Assu. Foi fundada em 11 de janeiro de 1994 como uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por ilimitado número de associados e constituída pela união dos moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, regendo-se por seu estatuto (em anexo) e pelas demais leis vigentes no território nacional.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CASA FORTE** tem por objetivo prestar serviços de caráter sócio educativo cultural para promover o desenvolvimento local sustentado na agricultura familiar, no artesanato, na educação de qualidade, nas atividades culturais, recreativas e de lazer, nas demais atividades agropecuárias e industriais de pequena escala visando beneficiar a comunidade em diversos aspectos contidos nos seus estatutos.

Com o **Reconhecimento de Utilidade Pública** desta entidade, há enormes possibilidades de que o trabalho desenvolvido pela aludida Associação possa crescer, cada vez mais, e continuar beneficiando centenas de famílias que vivem no município e região.

Certo de sua aprovação encaminha-se o presente **Projeto de Lei** para reconhecimento e aprovação pelos senhores representantes dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de fevereiro de 2014.

**George Soares**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS

PROJETO DE LEI Nº 0011/2014  
PROCESSO Nº 0036/2014

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRECHO NA  
RODOVIA RN 310, COMPREENDIDO ENTRE AS  
COMUNIDADES DE SERRINHA E MASSARANDUBA, NO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE  
"VEREADOR SEVERINO JOSÉ DE LIMA" E FIXA  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominado como "SEVERINO JOSÉ DE LIMA" (Biu da Vaca) o trecho da  
rodovia RN 310, entre as comunidades de Serrinha e Massaranduba, no município de São Gonçalo do  
Amarante.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

#### J U S T I F I C A T I V A

É comum, e até louvável, que muitos políticos de diversos partidos, instituições de  
variados matizes, autoridades eclesiais, universidades e mesmo cidadãos comuns queiram  
homenagear pessoas que se destacaram, ao longo da vida, pelos seus nobres ideais.

A referida homenagem é merecida, pois Severino José de Lima (Biu da Vaca) foi um  
Vereador e uma liderança política da comunidade Serrinha, onde dedicou a sua vida inteira,  
ajudando e defendendo o povo daquela região. Um homem simples e íntegro que deixou o seu suor no  
desenvolvimento de São Gonçalo do Amarante/RN.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE, em Natal, 17 de fevereiro de 2014.

**FÁBIO DANTAS**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PCdoB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO VIVALDO COSTA

PROJETO DE LEI Nº 0012/2014  
PROCESSO Nº 0037/2014

Ementa: Denomina "Adutora Ulisses Bezerra Potiguar" a adutora estadual que se inicia no município de Parelhas até o município de Carnaúba dos Dantas.

A Governadora do Estado do Rio Grande do Norte:

Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser conhecida como "Adutora Ulisses Bezerra Potiguar" a adutora estadual que se inicia no município de Parelhas até o município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de fevereiro de 2014.

**VIVALDO COSTA**  
Deputado Estadual

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O Dr. Ulisses Potiguar, natural do município de Parelhas foi graduado em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco em 1951, atuava também como agricultor e pecuarista até ingressar na atividade política, quando logrou êxito em vários cargos, como, por exemplo, vereador de Parelhas em 1954, suplente de Deputado estadual e deputado estadual em 1962, sendo de sua autoria a lei que criou o município de Santana do Seridó. Alcançando ainda a vice-prefeitura de Parelhas.

Cabe destaque ainda que o mesmo foi Conselheiro e depois presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Este médico muito querido e estimado exerceu diversos cargos públicos, sempre dedicando-se para o crescimento do Estado, especialmente da região Seridó.

Por essa Lei se pretende fazer justiça a esse ilustre cidadão que muito lutou e tem ações para apresentar pelos municípios do Seridó Potiguar.

Assim sendo, e acreditando que a proposta não necessite de maiores justificativas, espero o beneplácito dos nobres pares.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de fevereiro de 2014.

**VIVALDO COSTA**  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO RICARDO MOTTA

PROJETO DE LEI Nº 0013/2014  
PROCESSO Nº 0038/2014

**Reconhece como de Utilidade  
Pública a entidade que se  
especifica e dá outras  
providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade **CENTRO SOCIAL FRANCISCO BEVENUTO**, com sede e foro jurídico, sito: sítio várzea da serrota, s/n, zona rural, CEP - 59.902-000, do município de Francisco Dantas RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio José Augusto, em Natal, 18 de fevereiro de 2014.

Ricardo Motta.  
Deputado.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0001/2014  
PROCESSO Nº 0040/2014

**"Concede Título de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor George Alexandre Barreto Costa".**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso XX da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e artigo 71, inciso X do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor, **George Alexandre Barreto Costa**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 18 de fevereiro de 2014.

**Gustavo Fernandes**  
Deputado Estadual - PMDB

### JUSTIFICATIVA

Cumpre-me, como bom potiguar, pleitear e defender através do nosso mandato, a proposição do nome do pernambucano GEORGE ALEXANDRE BARRETO COSTA, como merecedor do TÍTULO DE CIDADÃO NORTE-RIOGRANDENSE, pela sua colaboração, como empresário que é, na elevação da qualidade dos serviços no segmento de audiovisual para eventos no Rio Grande do Norte, mas também, pela atuação dedicada e comprometida junto ao Natal Convention Bureau, concorrendo diretamente para sua reestruturação, revitalização e alcance no atual perfil da entidade pujante, trazendo milhões de investimento em eventos para este Estado.

O diretor-presidente executivo do Natal Convention & Visitors Bureau, George Costa, tem 38 anos, é administrador de empresas e ingressou na atividade turística em 1992 na agência de viagens NatalTur, com apenas 17 anos. Oito anos depois assumiu o controle da empresa e firmou sociedade com a Luck Receptivo de Recife, abrindo a filial de Natal, que comanda atualmente.

Já foi presidente da ABAV-RN e do Sindicato das Empresas de Turismo do rio Grande do Norte. Está à frente da diretoria executiva do Natal CVB desde 2010. Neste órgão, durante dois mandatos consecutivos (encerrado em janeiro de 2014), promoveu a sua reestruturação fiscal, financeira, estrutural e técnica, tornando-a uma das mais arrojadas e pujantes do País, atuando fortemente na captação de eventos de grande porte para Natal. Para que se tenha ideia, somente com os eventos captados durante o ano de 2012 (e que ocorreram ou ocorrerão de 2013 a 2015 em nossa capital), o nosso Estado faturará mais de 55 milhões de reais, somente em pernoites gerados junto a nossa hotelaria, afora os investimentos para a realização dos eventos propriamente ditos, estimulando e fomentando uma cadeia produtiva com mais de 50 segmentos de empresas, além da geração de impostos municipais e estaduais.

Por esse grande feito, e por ter sido também premiado oito vezes consecutivas no Brasil pelo serviço de qualidade oferecido pela Luck Receptivo, George Costa recebeu da Fecomercio, o Mérito Jessé Freire 2013 como Empreendedor do ano no setor do Turismo.

Católico convicto e caravaneiro entusiasta da Caravana Natal Feliz, George Costa ainda encontra tempo para dedicar-se a assistência a pessoas carentes no interior do Estado. É filho do empresário Eudo Laranjeiras e da Sra. Adelena Barreto. Tem 02 irmãos e 01 irmã. É casado com Rosyelle Costa e tem 02 filhos, Lucas e Lara Costa.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADA LARISSA ROSADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2014  
PROCESSO Nº 0039/2014

*Institui a Região Metropolitana  
de Mossoró e dá outras  
providências.*

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo os seguintes dispositivos:

Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana de Mossoró, integrada pelos municípios de Tibau, Areia Branca, Grossos, Porto do Mangue, Carnaubais, Ipanguaçu, Assu, Itajá, Governador Dix Sept Rosado, Caraúbas, Patu, Umarizal, Campo Grande, Triunfo, Janduis, Apodi, Baraúna, Severiano Melo, Upanema, Serra do Mel, Rodolfo Fernandes, Olho d'água dos Borges, Viçosa, Felipe Guerra, Riacho da Cruz.

**Parágrafo Único** - Os municípios de que trata o "caput" deste artigo, através de seus dirigentes deverão no prazo máximo de noventa dias, comunicar ao poder executivo estadual a sua concordância em participar da Região Metropolitana de Mossoró, sob pena de exclusão.

Art. 2º - A Região Metropolitana de Mossoró, criada na forma do artigo primeiro desta Lei, será administrada por um Conselho Administrativo, composto pelo Governo do Estado, que o presidirá, pelo prefeito de cada município e, um membro de reconhecida capacidade técnica e/ou administrativa, designado pelo governador do Estado, escolhido mediante lista tríplice dentre os municípios integrantes, com a participação das entidades representativas da comunidade.

**Parágrafo único** - A participação dos conselheiros é considerada relevante e não ensejará remuneração.

§ 1º - As despesas com a manutenção do Conselho Administrativo deverão constar em dotações próprias do orçamento de cada município integrante da Região Metropolitana.

§ 2º - O Conselho Administrativo terá apoio técnico da Seplan (Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças), SEEC (Secretaria de Estado da Educação e Cultura) e Sesap (Secretaria de Estado da Saúde), no que couber, executando as decisões do Conselho.

§ 3º - O Vice-governador substituirá o governador, em seus impedimentos, devendo o secretário da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças presidir o Conselho Administrativo, caso haja impedimento do governador e vice-governador.

Art. 3º - Compete ao Conselho Administrativo da Região Metropolitana:

- I- Elaborar Plano de Desenvolvimento Integrado da RMM (Região Metropolitana de Mossoró);
- II- Estabelecer políticas e diretrizes de desenvolvimento;
- III- Estimular a ação integrada dos agentes públicos envolvida na execução das funções públicas que envolvam interesses comuns, sobretudo no campo da educação, segurança e saúde;
- IV- Estudar possibilidade de unificação de tarifas dos serviços públicos essenciais, como telefonia, postagem e transporte coletivos, no âmbito dos respectivos municípios.
- V- Elaborar seu regimento interno o prazo de trinta dias da instalação do Conselho Administrativo.
- VI- Convocar audiências públicas a cada seis meses, para expor suas deliberações referentes aos estudos e planos em desenvolvimento, como também prestar contas relativas à utilização dos recursos públicos aplicados;
- VII- Deliberar com a presença da maioria absoluta de seus participantes, havendo empate, o presidente terá direito a voto, para efeito de desempate;

Art. 4º - Todos os projetos, programas e estudos de interesse coletivo da Região Metropolitana, antes de sua apreciação pelo Conselho Administrativo, deverão ter publicação ampla, em todos os veículos de comunicação, de forma que atinja toda a população beneficiada com antecedência mínima de quinze dias.

**Parágrafo Único** - É assegurado a todos, amplo acessos aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental relativos a planos, projetos, programas e serviços de interesse coletivo, no âmbito da Região Metropolitana.

Art. 5º - A fiscalização de obras e serviços, bem como da demais ações em consequência dessa Lei, será ampla e executada por órgão e instituições públicas, garantidos as entidades não governamentais e população em geral dela participar.

Art. 6º - Os recursos financeiros do Estado e/ou derivados de convênios, acordos, ajustes, financiamentos e/ou empréstimos destinados ao desenvolvimento de ações de interesse da Região Metropolitana de Mossoró serão aplicados através do Fundo de Desenvolvimento Estadual (FDE).

Art. 7º - Compreendem as funções de interesse comum de que se trata o art.2 desta Lei, coordenadas pelo Conselho Administrativo, as seguintes:

I - As funções de planejamento, em nível global, setorial de questões territoriais, ambientais, econômicas, culturais, sociais e institucionais;

II - As funções de supervisão, controle e avaliação da eficácia da ação pública metropolitana.

**Parágrafo único** - As funções públicas de interesse comum de que trata este artigo, serão exercidos por campos de atuação, especialmente:

I - Para estabelecer políticas e diretrizes de desenvolvimento quanto ao desempenho dos serviços em comum;

II - Na ordenação territorial de atividades, compreendendo o planejamento físico-territorial, o movimento de terras, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo;

III - No desenvolvimento social, econômico e combate a pobreza especialmente os desprovidos de qualquer renda ou incluindo preferencialmente em programas de geração de emprego e renda;

IV - Na estrutura viária;

V - No sistema viário urbano, criando condições adequadas de mobilidade;

VI - Na humanização do trânsito;

VII - Na microdrenagem das águas superficiais;

VIII - Na oferta de casas populares as camadas mais desassistidas e com alto risco social;

IX - Nas políticas de saúde;

X - Na política de segurança pública;

### Justificativa

A região metropolitana surgiu na legislação brasileira em 1967, através do artigo nº 164 da Constituição Federal onde definia-se que a União, mediante Lei Complementar, poderia estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que independentemente de sua vinculação administrativa, integrem a mesma unidade socioeconômica, visando a realização de serviços comuns. Em 1973 foi aprovada a Lei Complementar nº 14, que em seu artigo 1º estabeleceu "...na forma do artigo 164, da Constituição, as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza", e que em seu artigo 2º definiu que "haverá em cada Região Metropolitana um Conselho Deliberativo e um Conselho Consultivo, criados por lei estadual."

O objetivo é criar instrumentos de planejamento, execução e fomento de ações e políticas públicas entre os 29 municípios envolvidos.

Recursos para construção de obras de infraestrutura, tarifa telefônica única, além de acesso a políticas públicas unificadas são algumas das vantagens adquiridas pelos municípios que compõem a Região Metropolitana de Mossoró (RMM). O plano metropolitano de ordenamento territorial não deve ficar restrito a programas setoriais distintos e isolados, sem comunicação entre si. Questões como transporte, saneamento, habitação e segurança devem ser tratadas de maneira integrada, e não como questões independentes, com planejamento, financiamento e gestão separados.

Além disso, é imprescindível que todo o processo de elaboração do plano metropolitano conte com a participação popular. Precisamos de um processo legítimo, com ampla mobilização de todos os interessados na discussão, negociação e tomada de decisões, que não se restrinja apenas a fortalecer os setores econômicos da economia urbana.

A meta é integrar 29 cidades com uma população estimada em setecentos mil habitantes.

Mossoró - 280.000 hab  
Tibau - 3761 hab  
Areia Branca - 26868 hab  
Grossos- 9566 hab  
Porto do Mangue- 5392 hab  
Carnaubais - 10000 hab  
Ipanguaçu- 14814 hab  
Assu - 56354 hab  
Itajá - 7036 hab  
Governador Dix Sept Rosado - 12465 hab  
Caraúbas- 20414 hab  
Patu- 12084 hab  
Campo Grande - 9330 hab  
Triunfo Potiguar - 3327 hab  
Janduis - 5307 hab  
Apodi - 36049 hab  
Baraúna - 26347 hab  
Severiano Melo - 5848 hab  
Upanema - 13939 hab  
Serra do Mel - 10597 hab  
Rodolfo Fernandes - 4411 hab  
Olho d'água dos Borges - 4270 hab  
Riacho da Cruz - 3241 hab  
Felipe Guerra - 5765 hab  
Viçosa - 1696 hab  
Macau - 30749 hab  
Pendências - 14402 hab  
Guamaré - 13047  
Alto do Rodrigues - 12729 hab

Nossa expectativa é de que os municípios menores sejam atores importantes na formação da sociedade, especialmente porque os pequenos nunca são lembrados, embora sejam maioria no Brasil. Com a Região, atuando em grupo, elas serão beneficiadas. As vantagens são promissoras, mas precisa-se resolver problemas crônicos de infraestrutura como boas estradas, energia permanente, saneamento básico e planejamento urbano.

A proposta será discutida em audiências públicas, sendo o primeiro encontro na Assembleia Legislativa e outros dois nas cidades-polo.

A criação da RMM vai acelerar o desenvolvimento dessas cidades, criando possibilidades para que as condições econômicas especiais oferecidas pelo governo do Estado e federal cheguem até as cidades menores.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2014.

Deputada Larissa Rosado

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **NÉLTER QUEIROZ e WALTER ALVES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS e LEONARDO NOGUEIRA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GESANE MARINHO, GUSTAVO CARVALHO(ausência justificada), GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, TOMBA FARIAS e VIVALDO COSTA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Resolução do Deputado RICARDO MOTTA, transferindo a Sede deste Poder Legislativo, para a Cidade de São José de Mipibu, em decorrência da Programação de Interiorização da Assembleia Legislativa; Projeto de Lei do Deputado GUSTAVO FERNANDES, que dispõe sobre a Política Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte, Cria o Comitê de Planejamento Turístico(CPT) e o Fundo Estadual de Turismo(FUNDETUR), e dá outras providências; Projeto de Lei do Deputado WALTER ALVES, que altera dispositivo da Lei Complementar 485, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Natal, e dá outras providências; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, sugerindo a realização de Audiência Pública para tratar sobre a situação da Aids no Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, solicitando à Secretaria de Defesa Social a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia de Serrinha; dois Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poço tubular na Comunidade Malhada dos Bezerras, em Santa Cruz; e sugerindo a realização de Sessão Solene alusiva aos cinquenta anos de criação da Organização das Cooperativas do Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o capeamento asfáltico da estrada que liga os Municípios de Pedra Preta e Jandaíra; e a complementação do capeamento asfáltico da RN-117, a partir do Município Rodolfo Fernandes/RN até a divisa com o Estado do Ceará; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, encaminhando votos de congratulações a Associação Brasileira de Agentes de Viagens no Rio Grande do Norte(ABAV/RN), pela posse da nova Diretoria; e ao Instituto Pio XII, em São José de Mipibu, pelo sexagésimo quinto aniversário de fundação; três Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a perfuração de um poço tubular na Comunidade de Várzea do Barro, em Umarizal; e de Defesa Social, uma viatura policial para atender ao Município de Alexandria; e propondo à Defensoria Pública Estadual, a realização do Programa Defensoria Pública na Comunidade, na Cidade de Severiano Melo; quatro Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando moções de congratulações ao Instituto Cultural do Oeste Potiguar(ICOP), pelo lançamento da Revista OESTE; ao senhor Francisco Firmino da Silva Júnior, pelo aniversário; ao senhor Wagner de Oliveira, pelo lançamento da Revista em Quadrinhos O BONECO; e aos senhores Ivan Pinheiro Bezerra e Gilvan Lopes de Souza, pela posse no Instituto

Cultural do Oeste Potiguar(ICOP); quatro Requerimentos do Deputado GILSON MOURA, solicitando à Secretaria de Assuntos Fundiários e de Apoio a Reforma Agrária a concessão dos títulos de terra aos agricultores do Município de Carnaubais; propondo a Prefeitura de Ceará-Mirim, a instalação de sinalização pública no Assentamento Espírito Santo, na BR-406; e à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte(COSERN), a iluminação de vinte e sete casas do Conjunto Habitacional Garilândia, em Apodi; sugerindo a realização de Sessão Solene para a entrega de Medalha do Mérito Social a senhora Idaísa Mota Cavalcanti Fernandes; Memorando 001/2013, da Comissão Especial para análise de mérito da Proposta de Emenda Constitucional 006/2013, que acrescenta o art. 90-A à Constituição Estadual do Rio Grande do Norte para instituir a aplicação de despesa orçamentária mínima nos órgãos integrantes do sistema de segurança pública do Estado, informando que reuniram-se na presente data e procederam a eleição para a Presidência e Vice-Presidência da mencionada Comissão, resultando eleitos os Deputados LEONARDO NOGUEIRA e EZEQUIEL FERREIRA; e, Ofício nº 207/2013-CJAD-PGJ/RN, encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, rechaçou os rumores de eventual influência de sua parte na aprovação de um parente no concurso público para o ingresso neste Poder Legislativo. O Parlamentar justificou seu posicionamento, testemunhando o êxito do sobrinho em outros concursos de níveis Nacional e local. Por fim, congratulou-se com a lisura do processo para a realização do concurso sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas. Deputado NÉLTER QUEIROZ, no exercício da Presidência, associou-se aos argumentos do Parlamentar. Deputado LEONARDO NOGUEIRA, em Questão de Ordem, registrou a presença, nas galerias, do Grupo Reviver Natal, o qual solicita o apoio deste Poder Legislativo para a apresentação de Emendas ao Orçamento/2014, com o intuito de adquirir um mamógrafo móvel para a Liga Norte-rio-grandense Contra o Câncer. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, o Deputado HERMANO MORAIS ocupou a Tribuna inicialmente manifestando seu apoio à Liga Norte-rio-grandense de Combate ao Câncer, a qual reivindica a inclusão de Emenda ao Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2014, com o intuito de assegurar o atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde(SUS). Em seguida cobrou do Governo do Estado mais investimentos para o setor de segurança pública no Interior e na Capital do Estado, manifestando preocupação com os reiterados episódios de assaltos às agências bancárias. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ teceu esclarecimentos a respeito da elaboração do Projeto para a construção da Adutora Oiticica e da liberação dos recursos com a interveniência do Presidente da Câmara Federal, Deputado Henrique Alves. Destacou ainda os esforços da Prefeitura de Jucurutu para agilizar a obra e teceu críticas ao Governo do Estado, pela falta de atenção com o Município de Jucurutu. Por fim, divergiu de mudanças no Programa Social Rural do Governo Federal; no que, em aparte, o Deputado RAIMUNDO FERNANDES fez um breve relato esclarecendo as alterações. Hídricos com o intuito de solucionar os problemas hídricos Hídricos a fim de solucionar os problemasAnunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado FERNANDO MINEIRO pede que a Presidência dê por recebido Requerimento subscrito por diversos Deputados, solicitando à Governadora, urgência na realização do exame médico e do curso de formação de soldados(CFSD), dos oitocentos e vinte e quatro concursados aprovados do último teste físico realizado. Na ausência de quórum para deliberar, Deputado WALTER ALVES, no exercício da Presidência, anunciou o Projeto de Emenda Constitucional 009/2013 e o Projeto de Resolução do Deputado RICARDO MOTTA, transferindo a Sede deste Poder Legislativo, para a Cidade de São José de Mipibu, para a apreciação na Sessão seguinte. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado FERNANDO MINEIRO dela fez uso para manifestar sua preocupação com a ausência de recursos no Orçamento/2014, visando o processo de desapropriação, tendo em vista a construção da Barragem de Oiticica. Em aparte o Deputado NÉLTER QUEIROZ externou sua indignação e sugeriu uma visita dos

Senhores Parlamentares ao local da obra. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 19.02.2014.

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **RICARDO MOTTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e AGNELO ALVES**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO(ausência justificada), JOSÉ DIAS, KELPS LIMA e NÉLTER QUEIROZ, havendo número legal é aberta a Sessão Solene para a instalação da Quarta Sessão Legislativa da Sexagésima Legislatura. Por se tratar de Sessão de Instalação não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Adjunto, Jovino Pereira da Costa, representando o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça; Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves; Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Janilson Bezerra, Diretor do Fórum da Justiça Federal do Rio Grande do Norte; Reverendíssimo Senhor Padre Edilson Soares Nobre, representante da Arquidiocese Metropolitana de Natal; Excelentíssimo Senhor Diretor-geral do Procon de Natal Kleber Fernandes, neste Ato representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Alves; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Natal, Vereador Albert Dickson; Excelentíssimo Senhor Comandante do III Distrito Naval, Senhor Capitão de Fragata Kleber Ribeiro da Silva; Excelentíssimo Senhor Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, Coronel Crispiniano Batista; Excelentíssimo Senhor Comandante da I Força Aérea, Brigadeiro do Ar Paulo Borba. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA anunciou as presenças da Excelentíssima Senhora Governadora Rosalba Ciarlini e do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador

Aderson Silvino, no Gabinete da Presidência, designou uma Comissão composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, GESANE MARINHO e LARISSA ROSADO, para acompanhá-los até o Plenário e suspendeu a Sessão, embasado no Artigo 163, Inciso III, do Regimento Interno. Reaberta a Sessão o Presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Diante da insistente exacerbação de manifestantes, nas galerias, a Presidência fez apelo para o entendimento de obediência ao Regimento Interno deste Poder Legislativo. Após o feito o Presidente registrou e agradeceu as presenças dos Secretários de Estado, de Vereadores e demais autoridades. A seguir facultou a palavra à Governadora Rosalba Ciarlini para proceder à leitura da Mensagem Anual 001/2014-GAC, a qual se encontra anexada nesta Ata, na íntegra. Após o discurso o Presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares convocando uma Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 01, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 19.02.2014.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO/2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 01/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**

ATO HOMOLOGATÓRIO/2014

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 02/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO HOMOLOGATÓRIO/2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 03/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**

**ATO HOMOLOGATÓRIO/2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 04/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO/2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 05/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**

ATO HOMOLOGATÓRIO/2014

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo N°. 06/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de janeiro de 2014.

**Deputado Raimundo Fernandes**  
**Segundo Secretário**